



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS n.º 081/2015

São partes justas e contratadas deste Contrato de Prestação de Serviços Artísticos:

*Pelo presente Instrumento Contratual de Serviços Artísticos, de um lado a empresa **Romance Produções Artísticas Ltda.**, inscrita no CNPJ n.º 13.871.039/0001-26, com sede na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua Terezina, nº 380, Edifício Evidence Office, quadra 06, Lote 12, Sala 2701, Bairro Alto da Glória, Tel (62)3945-9880, CEP: 74.815-715, representada neste ato por **Marcos Aurélio Santos de Araujo**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade registro geral n.º 3.261.668 DGPC/GO, inscrito no CPF n.º 625.364.431-91, residente e domiciliado à Avenida Alphaville Flamboyant nº 3.900, casa 220, res. Housing Flamboyant, na cidade de Goiânia – GO, CEP 74.884-527 e **Marcelo Alves de Amorim**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade registro geral nº 4.085.970 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF nº 716.053.711-49, residente e domiciliado à Rua Do Ferro, Qd. 133, Lote 15, Parque Oeste Industrial, Goiânia – GO, CEP 74.375-120, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **Sidnei Caio da Silva Junqueira**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.077.733-9 - SSP/SP, inscrito no CPF n.º 069.599.658-4, residente e domiciliado à Rua Professor Campos, n.º 5-11, Jardim Real, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

CLÁUSULA 1.ª

A **CONTRATANTE**, pelo presente instrumento, contrata os serviços da **CONTRATADA** para a apresentação da dupla Humberto & Ronaldo e banda a ser realizada no dia **20 de novembro de 2015**, no Parque da Orla Fluvial, com início previsto para às **00:00 horas com duração de 01:20hs**.

Parágrafo Único – O local da execução do objeto do presente instrumento não poderá ser alterado, exceto com expressa e prévia concordância da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 2.ª

A **CONTRATANTE**, por força do disposto na cláusula 1.ª deste instrumento, se obriga a pagar à **CONTRATADA**, a quantia total de **R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, da seguinte forma: 100% até o dia do evento (show).

§ Único: Será retido, a título de ISSQN

– Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, a quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), correspondentes a 5% (cinco) por cento do valor total do Contrato, conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.886/2003, de 23/12/2003, ou o valor correspondente à alíquota do Simples Nacional correspondente, ou ainda a aplicação da isenção ou imunidade, conforme o caso.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA 3.^a

“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – Para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

§ Único: Este Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n.º 084/2015 – Inexigibilidade n.º 003/2015.

CLÁUSULA 4.^a

As despesas provenientes para a execução do referido contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo

02.10 – Secretaria de Turismo e Cultura

23.695.0013-2.043000 – Atrações Turísticas e Culturais

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (425)

3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens (4.932)

Fonte de Recurso: (01 – Tesouro)

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (9448)

3.3.90.39.23.00.00 – Festividades e Homenagens (9450)

Fonte de Recurso: (05 – Transf. E Convênios Federais-Vinc)

CLÁUSULA 5.^a

Caso o evento ora pactuado não sejam realizado no dia, horário e local avençados, por culpa, direta ou indireta da **CONTRATANTE**, a obrigação objeto do presente instrumento ficará resolvida para todos os fins de direito, por parte da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por qualquer quantia a ser paga, excetuado os fatos imprevisíveis e alheios a vontade das partes, onde será escolhida nova data para o show.

CLÁUSULA 6.^a

A **CONTRATANTE** fica obrigada a providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade civil e financeira, todas as licenças e alvarás necessários à realização do espetáculo; inclusive junto ao Juizado de Menores, aos Órgãos de Censura de Diversões Públicas, das Instituições Arrecadoras de Direitos Autorais, associadas ou independentes e a todas as demais entidades que possam interferir de maneira direta ou indireta, na realização ou no resultado do evento.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA 7.^a

Caso seja do interesse da **CONTRATANTE** o retardamento do início de apresentação, conforme estipulado, o mesmo só poderá ser realizado com a permissão da **CONTRATADA**, e caso não ocorra a permissão, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato a cada meia hora de atraso.

CLÁUSULA 8.^a

Constitui-se como obrigação exclusiva da **CONTRATADA**, ficando sob sua inteira responsabilidade civil e financeira:

- I - Fornecer todas as informações e especificações necessárias a execução dos serviços;
- II - Apresentar-se para realizar o espetáculo no dia e hora designado, com antecedência mínima de **01:00 h (uma hora)**;
- III - Comunicar à **CONTRATANTE**, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo, desde que não haja modificação no valor estipulado anteriormente para a realização do show;
- IV - Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e para deliberar sobre os casos omissos.

CLÁUSULA 9.^a

Constitui-se como obrigação exclusiva da **CONTRATANTE**, ficando sob sua inteira responsabilidade civil e financeira:

- I - Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados solicitados, relativos aos serviços e fornecimento contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e funcionamento dos mesmos;
- II - Pagar pontualmente os compromissos assumidos através deste instrumento;
- III - Contratar pessoal capacitado de segurança que garanta a integridade física dos componentes da **CONTRATADA**, bem como dos membros da equipe de produção, durante todo o período de permanência fora do seu lugar de origem;
- IV - Proibir a terceiros a manipulação dos equipamentos da **CONTRATADA** instalada no palco, bem como zelar pela sua conservação;
- V - Arcar com as despesas de contratação do palco, se necessário for, bem como qualquer custo de promoção e/ou propaganda do evento ou bloco, declarando neste ato, ter pleno conhecimento e concordar.
- VI - Arcar com as despesas de sonorização, iluminação, traslado local, alimentação e hospedagem;

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA 10.^a

- I - O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido para terceiros, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**;
- II - É expressamente vedada a gravação e/ou transmissão, ainda que parcial, do espetáculo por qualquer meio que exista ou venha a existir, sem autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**, ficando o infrator sujeito às medidas judiciais cabíveis;
- III - A paralisação do espetáculo, em decorrência de perturbação da ordem, desrespeito físico ou moral a qualquer integrante da **CONTRATADA**, é exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a qual caberá a manutenção da ordem e segurança no local da apresentação do espetáculo;
- IV - A **CONTRATANTE** nomeará um representante com autonomia e poder de decisão, durante a estada da **CONTRATADA**, para dirimir todas as dúvidas e cumprimento das cláusulas contratuais ora acordadas;
- V - Só será permitida a liberação do material e divulgação do espetáculo, como outdoor, cartazes, faixas, chamadas de televisão, chamadas de rádio, impressos em geral, etc., após a prévia autorização da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 11.^a

As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para a solução de toda e qualquer dúvida que vier a recair sobre o presente contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, todas de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Presidente Epitácio, 19 de Outubro de 2.015.

ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Marcos Aurelio Santos de Araujo
Sócios-Administrador
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
Sidnei Caio da Silva Junqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP
CPF: 324.490.558-78

VANDERLEI ARAUJO DA SILVA
RG: 30.771.621-1 - SSP/SP
CPF: 289.095.498-66

*“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/00001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CAIXA POSTAL 127 - CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

CONTRATADA: Romance Produções Artísticas Ltda.

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 081/2015

OBJETO: Contratação de show musical da dupla Humberto & Ronaldo para apresentação no Parque da Orla Municipal durante as festividades da II Semana Nacional de Pesca Esportiva, Aquicultura e Proteção Ambiental; o 1º Campeonato Brasileiro de Pesca Amadora Esportiva a ser realizada de 18 a 22 de novembro em Presidente Epitácio e a 26ª edição do Miss Turismo Oeste Paulista (Convênio Ministério do Turismo) a ser realizada no dia 20 de novembro de 2015.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Presidente Epitácio-SP, 19 de Outubro 2015.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: Sidnei Caio da Silva Junqueira – Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@presidenteepitacio.sp.gov.br

E-mail pessoal: stjunqueira@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: Marcos Aurélio Santos de Araújo – Representante Legal

E-mail institucional:

E-mail pessoal: não possui

Assinatura: _____

*“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*